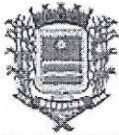


**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados no acompanhamento de procedimentos administrativos, financeiros, como também na análise documental dos atos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, abrangendo os serviços de acompanhamento técnico mensal de todas as unidades executoras do Município, incluindo a regularização de eventuais pendências fiscais.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Assegurar o regular acompanhamento técnico junto aos procedimentos administrativos e financeiros realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - Os serviços a serem prestados deverão contemplar: Emissão de Certidões Negativas; Pesquisas diversas de situação fiscal; Regularização de pendências diversas; Acompanhamento de aplicações financeiras; Consultoria técnica para orientação de gastos; Emissão de relatórios financeiros para orientação dos gestores.

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados no acompanhamento de procedimentos administrativos, financeiros, como também na análise documental de todos os atos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
0002	Serviços a serem prestados no acompanhamento técnico mensal de todas as unidades executoras do Município de Barbalha/CE, incluindo a regularização de eventuais pendências fiscais das mesmas	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>84.000,00</b>

3.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.028	3.3.90.39.00

**7 - DO PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal à Contratada ou Transferência Bancária.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

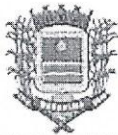
9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

9.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

\_\_\_\_\_  
Arthur Brito Rodrigues  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



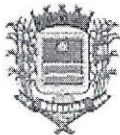
**ANEXO II**  
**Pregão N° 2018.09.14.2**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2018.09.14.2, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



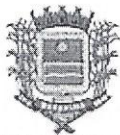
**ANEXO III**  
**Pregão N° 2018.09.14.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



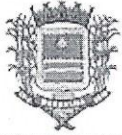
ANEXO IV  
Pregão Nº 2018.09.14.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.09.14.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no acompanhamento de procedimentos administrativos, financeiros, como também na análise documental dos atos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, abrangendo os serviços de acompanhamento técnico mensal de todas as unidades executoras do Município, incluindo a regularização de eventuais pendências fiscais, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados no acompanhamento de procedimentos administrativos, financeiros, como também na análise documental de todos os atos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE	MÊS	12		
0002	Serviços a serem prestados no acompanhamento técnico mensal de todas as unidades executoras do Município de Barbalha/CE, incluindo a regularização de eventuais pendências fiscais das mesmas	MÊS	12		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

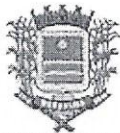
Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Arthur Brito Rodrigues, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º ..... e no CGF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2018.09.14.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.09.14.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Arthur Brito Rodrigues, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no acompanhamento de procedimentos administrativos, financeiros, como também na análise documental dos atos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, abrangendo os serviços de acompanhamento técnico mensal de todas as unidades executoras do Município, incluindo a regularização de eventuais pendências fiscais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

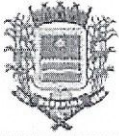
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

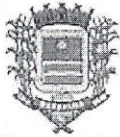
**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

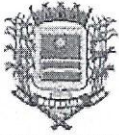
14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
Arthur Brito Rodrigues  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....
2. .... CPF .....



## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

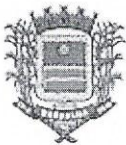
Edital Nº 2018.09.14.2

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados no acompanhamento de procedimentos administrativos, financeiros, como também na análise documental dos atos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, abrangendo os serviços de acompanhamento técnico mensal de todas as unidades executoras do Município, incluindo a regularização de eventuais pendências fiscais, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 02 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de Setembro de 2018

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2018.09.14.2**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.09.14.2, cuja abertura está prevista para o dia 02 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no acompanhamento de procedimentos administrativos, financeiros, como também na análise documental dos atos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, abrangendo os serviços de acompanhamento técnico mensal de todas as unidades executoras do Município, incluindo a regularização de eventuais pendências fiscais, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 14 de Setembro de 2018.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 0506.01/2018 –** A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação de Acaraú-CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 1209.01/2018, resultante da Concorrência Nº 0506.01/2018. **I - UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 11.03.12.361.0025.1.035. **III - ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 4.4.90.51.00. **IV - FONTE DE RECURSO:** FNDE. **V - OBJETO:** Construção de 01 (Uma) Creche Pró Infância - Tipo II no distrito de Lagoa do Carneiro no Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. **VI - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. **VII - CONTRATADA:** HJS CONSTRUÇÕES EIRELI. **VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 1.219.353,70** (Hum Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos). **IX - ASSINA PELA CONTRATADA:** Humberto Junior da Silva Cavalcante. **X - ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marjore Pereira da Silva. Acaraú-CE, 12 de Setembro de 2018. Marjore Pereira da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018-PP.** A Pregoeira Oficial do Município de Choró torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de setembro de 2018 às 09:30hs, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Choró, localizada no Centro Administrativo Expedito Quirino Borges, Avenida Cel. João Paracampes, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró, Ceará, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Choró/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital, o qual encontra-se no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h. Ana Paula Estevão Silva - Pregoeira

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.13.063-TP-SEFIN.** O Município de Chorozinho, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio, torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PRESTADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE, por razões de interesse público, conforme art. 49, Lei nº 8.666/93. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Chorozinho (CE), 13 de setembro de 2018. MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1409.01/2018.** A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Setembro de 2018 às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras Aquisições de bombas e itens de composição do Sistema Adutor do Açude Pedras Brancas, para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência do edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h bem como no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Quixeramobim/CE., 14 de Setembro de 2018. Milena Millian Pedrosa Araújo - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – AVISO DE NOTIFICAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do disposto no § 3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar aos demais licitantes que as empresas SAVIRES CONTRUÇÕES EIRELI – ME, BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI, R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI –ME E RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME, impetraram recurso administrativo contrário à decisão da fase de Propostas de Preços na TOMADA DE PREÇO 04.005/2018/TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA DA ESCOLA ZILDA OLIVEIRA AGUIAR NO DISTRITO DE SERROTA EM SENADOR SÁ(CE). Fica aberto o prazo para impugnação do referido recurso aos demais licitantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da presente publicação. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(\*\*)88-3668.1003, no horário de 08:00h às 12:00h. Francisco Rumennigge Praxedes da Silva – Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Acarape - Tomada de Preços Nº 31.08.06/2018.01.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acarape-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de outubro de 2018, às 09:30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Cristino, S/N - Centro, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, sob o nº 31.08.06/2018.01, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização e urbanização da Praça São Benedito no Município de Acarape-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Acarape-CE, 14 de setembro de 2018. Janaína Souza Rodrigues - Presidente da Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - Extrato do Contrato Nº 2018.09.10.001-AMMA.** Contratante: Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio. Contratada: Casa Blanca Turismo e Viagens LTDA CNPJ: 11.828.753/0001-06. Data de Assinatura: 11 de Setembro de 2018. Valor: R\$100.000,00 (Cem mil reais), perfazendo o valor global. Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 004/2018, referente ao Pregão Presencial/ Registro de Preços. Objeto: contratação de empresa especializada em taxa por transação (TRANSACTIONFEE) visando a eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviários e ferroviárias, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro saúde e de bagagem, todos no âmbito nacional e internacional) para Autarquia Municipal do Meio Ambiente. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Dos Recursos: Dotação Orçamentária: 01.02.02.18.122.0102.2149 Funcionamento da Unidade - AMMA. Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Serviços de Terceiros. Assina pela Contratada: Edgar de Castro Nunes. Assina pela Contratante: Celso Henrique Martins Rodrigues. Eusébio, 11 de Setembro de 2018. Marlon Reno Vasconcelos Martins - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.09.14.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.09.14.2, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no acompanhamento de procedimentos administrativos, financeiros, como também na análise documental dos atos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, abrangendo os serviços de acompanhamento técnico mensal de todas as Unidades Executoras do Município, incluindo a regularização de eventuais pendências fiscais, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 14 de setembro de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Acarape - Tomada de Preços Nº 03.09.06/2018.01.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acarape-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02 de outubro de 2018, às 09:30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Cristino, S/N - Centro, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, sob o nº 03.09.06/2018.01, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Acarape-Ce, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Acarape-CE, 14 de setembro de 2018. Janaína Souza Rodrigues - Presidente da Comissão.



